



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



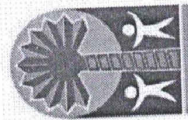
CONTRATO N.º 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 073/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ,
ESTADO DO PIAUÍ, COM A EMPRESA G R DE
ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - ME - CNPJ
nº 04.528.673/0001-70, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ n.º 01.612.612/0001-06, estabelecida a Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa**, portador de cédula de Identidade n.º 3.448.480-SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 058.741.023-02, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Moraes, n.º 145, Bairro Centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.673/0001-70, Inscrição Estadual nº 12.202193-2, Inscrição Municipal nº 17517, com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves, nº 71, Bairro Parque Piauí I, CEP: 65.631-160, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Gilberto Rocha de Abreu**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 768.482-SSP-PI e do CPF nº 306.054.743-20, residente e domiciliado na Rua Fidelidade, nº 5.854, Bairro Gurupi, Planalto dos Algodões, CEP: 64.090-098, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2025, Processo Administrativo n.º 073/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material Odontológico, Material Hospitalar, Medicamentos Controlados e Medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades do Centro de Saúde Mãe Joana e demais Postos de Saúde Municipais de Wall Ferraz - PI**, referente aos Itens Vencidos 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 80, 81, 83, 84, 87, 98, 99, 213, 219, 220, 223, 224, 226, 227, 228, 230, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 259, 260, 261, 264, 266, 267, 268, 270, 271, 276, 286, 290, 295, 296, 297, 302, 305, 316, 322, 329, 339, 352, 368, 372, 374, 380, 385, 395 e 406, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada, conforme transcrição abaixo:

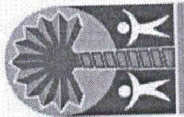


PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO	VALIDADE DO VALOR DO REGISTRO	PRODUTO	ACONDICIONAMENTO
2	ALCOOL 70% X 1000 ML	LT	1.200	R\$ 10,84	dez reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 13.008,00	treze mil e oitenta e quatro reais	LT	VICPHARMAMVIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3264880330029	30/11/2029	24 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
3	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	600	R\$ 11,01	onze reais e um centavo	R\$ 6.606,00	seis mil, seiscentos e seis reais	FR	CINORD/CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	333010003	31/07/2027	24 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
4	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	2000	R\$ 0,50	cinquenta centavos de real	R\$ 1.000,00	mil reais	AMP	EQUILEX/EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	1177200240463	01/02/2035	24 MESES	CONSERVAR EM AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UND	6000	R\$ 0,15	quinze centavos de real	R\$ 900,00	novecentos reais	UND	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	80026180009	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL AO ABRIGO DE CALOR, UMIDADE E LUZ.
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	12000	R\$ 0,15	quinze centavos de real	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais	UND	TKLZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	80288090042	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
8	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	20.000	R\$ 0,13	treze centavos de real	R\$ 2.600,00	dois mil e seiscentos reais	UND	TKLZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	80288090042	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UND	6000	R\$ 0,16	dezesseis centavos de real	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais	UND	TKLZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	80288090042	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
12	ATADURA CREPON 12 CM X 1,80	UND	600	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 552,00	quinhentos e cinquenta e dois reais	UND	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	81046950001	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
13	ATADURA CREPON 15 CM X 1,80	UND	800	R\$ 1,01	um real e um centavo	R\$ 808,00	oitocentos e oito reais	UND	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	81046950001	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
14	ATADURA CREPON 20 CM X 1,80	UND	800	R\$ 1,35	um real e trinta e cinco centavos	R\$ 1.080,00	mil e oitenta reais	UND	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	81046950001	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
17	AVENTAL COM MANGA GRAMATURA 30 C/ ELASTICO	UND	1600	R\$ 3,88	três reais e oitenta e oito centavos	R\$ 6.208,00	seis mil, duzentos e oito reais	UND	ANAPOLIS/ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81648610004	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
19	BOLSA COLOSTOMIA	PCT	50	R\$ 13,23	treze reais e	R\$ 661,50	seiscentos e	PCT	LETOMED/LETOMED	82241440004	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL



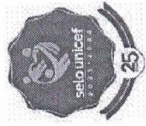
PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



	MM COM 10			vinde e três centavos		sessenta e um reais e cinquenta centavos		INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					SECO E AREJADO
23	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG. X 24	CX	20	R\$ 127,08	cento e vinte e sete reais e oito centavos	R\$ 2.541,60	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410010	01/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
24	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG. X 24	CX	20	R\$ 127,08	cento e vinte e sete reais e oito centavos	R\$ 2.541,60	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410010	01/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
25	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG. X 24	CX	20	R\$ 127,08	cento e vinte e sete reais e oito centavos	R\$ 2.541,60	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410010	01/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
26	CAT GUT SP C/AG. 2.0	CX	20	R\$ 127,08	cento e vinte e sete reais e oito centavos	R\$ 2.541,60	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410012	28/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
27	CAT GUT SP C/AG. X 24	CX	20	R\$ 127,08	cento e vinte e sete reais e oito centavos	R\$ 2.541,60	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410012	28/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
31	COLETOR PARA URINA 2000 ML S/F	UND	200	R\$ 6,96	seis reais e noventa e seis centavos	R\$ 1.392,00	mil trezentos e noventa e dois reais	UND	LABOR IMPORT/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	10369460122	VIGENTE	60 MESES	ARMAZENAR O PRODUTO EM AMBIENTE LIMPO E SECO
32	COLETOR PARA URINA S/B 2000 ML	UND	200	R\$ 6,54	seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 1.308,00	mil trezentos e oito reais	UND	LABOR IMPORT/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	10369460122	VIGENTE	60 MESES	ARMAZENAR O PRODUTO EM AMBIENTE LIMPO E SECO
33	COMPRESSA DE GAZE	PCT	12.000	R\$ 0,74	setenta e	R\$ 8.880,00	oito mil,	PCT	HERIKA/AMÉRICA MEDICAL	ISENTO	ISENTO	60 MESES	ARMAZENAR O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



	7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTERIL)			quatro centavos de real	oitocentos e oitenta reais		LTDA - BRASIL					PRODUTO EM AMBIENTE LIMPO E SECO
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND	PCT	400	R\$ 18,59	dezoito reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 7.436,00	PCT	COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	81046950003	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
38	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS	TB	400	R\$ 18,02	dezoito reais e dois centavos	R\$ 7.208,00	TB	ADPELE/MISSNER & MISSNER LTDA - BRASIL	80003309005	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
39	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MTS IMPERMEAVEL	TB	220	R\$ 18,02	dezoito reais e dois centavos	R\$ 3.964,40	TB	ADPELE/MISSNER & MISSNER LTDA - BRASIL	80003309005	VIGENTE	48 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
41	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UND	800	R\$ 1,99	um real e noventa e nove centavos	R\$ 1.592,00	UND	MEDIX/JIANGSU KANGHUA MEDICAL EQUIPMENT CO. LTD. - CHINA	80495510033	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
42	FITA MICROPORO 10 x 4,5 m	UND	100	R\$ 11,57	onze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.157,00	UND	MISSNER/MISSNER & MISSNER LTDA - BRASIL	80003300024	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
45	FIO DE NYLON 2.0 C/AG. X 24	CX	12	R\$ 67,09	sessenta e sete reais e nove centavos	R\$ 805,08	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410009	28/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
46	FIO DE NYLON 3.0 C/AG. X 24	CX	12	R\$ 67,09	sessenta e sete reais e nove centavos	R\$ 805,08	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410009	28/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
47	FIO DE NYLON 4.0 C/AG. X 24	CX	12	R\$ 67,09	sessenta e sete reais e nove centavos	R\$ 805,08	CX	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410009	28/05/2034	60 MESES	CONSERVAR PRODUTOS AO ABRIGO DA LUZ SOLAR DIRETA, LIVRE DE POEIRA, UMIDADE E TEMPERATURAS ELEVADAS
50	GORRO DESCARTAVEL PCT COM 100	PCT	350	R\$ 10,19	dez reais e dezenove centavos	R\$ 3.566,50	PCT	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	80495510056	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALLFERRAZ
Juventude e Trabalho!

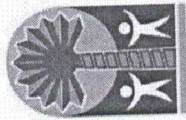
[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



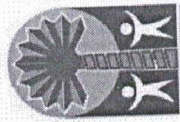
3 ML C/AG. 25 X7				centavos de real	cem reais	LTDA - BRASIL			PRODUTO EM AMBIENTE LIMPO E SECO				
87	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG. 25 X7	UND	4000	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 3.680,00	três mil, seiscentos e oitenta reais	UND	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	80026180029	VIGENTE	60 MESES	ARMAZENAR O PRODUTO EM AMBIENTE LIMPO E SECO
98	TIRAS PARA TESTE GLICEMIA (ONCAL PLUS)	CX	200	R\$ 52,11	cinquenta e dois reais e onze centavos	R\$ 10.422,00	dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais	CX	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	80011990002	05/04/2025	60 MESES	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO
99	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UND.	PCT	200	R\$ 13,18	treze reais e dezoito centavos	R\$ 2.636,00	dois mil, seiscentos e trinta e seis reais	PCT	MEGA MEDICAL/MEGA PLASTICOS S/A - PARAGUAI	10341520014	VIGENTE	60 MESES	CONSERVAR EM AMBIENTE LIMPO E SECO
MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL													
213	ACIDO VALPROICO 500 MG COM 50 UND	UND	3.000	R\$ 2,19	dois reais e dezenove centavos	R\$ 6.570,00	seis mil, quinhentos e setenta reais	UND	BIOLAB/BIO LAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	1097402580034	01/05/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)/PROTEGER DA LUZ
219	BROMAZEPAN DE 3 MG	UND	5.000	R\$ 0,40	quarenta centavos de real	R\$ 2.000,00	dois mil reais	UND	E.M.S/EMS S/A	1023504690031	01/08/2025	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)/PROTEGER DA LUZ
220	BROMAZEPAN DE 6MG	UND	5.000	R\$ 0,46	quarenta e seis centavos de real	R\$ 2.300,00	dois mil e trezentos reais	UND	E.M.S/EMS S/A	1023504690048	01/08/2025	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)/PROTEGER DA LUZ
223	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	UND	4.000	R\$ 1,09	um real e nove centavos	R\$ 4.360,00	quatro mil, trezentos e sessenta reais	UND	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004720266	01/08/2025	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)/PROTEGER DA LUZ
224	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 100 ML	FR	100	R\$ 42,58	quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 4.258,00	quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais	FR	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	1049713440013	01/06/2027	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)/PROTEGER DA LUZ
226	CLONAZEPAN DE 0,5 MG	UND	3.000	R\$ 0,47	quarenta e sete centavos	R\$ 1.410,00	mil	UND	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA	1542303300178	01/05/2032	24 MESES	CONSERVAR EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



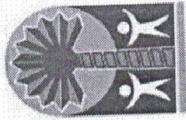
				sete centavos de real	quatrocentos e dez reais		FARMACÉUTICA S/A					TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE
227	CLONAZEPAN DE 2,5 MG COM 20 ML	FR	100	R\$ 9,51	nove reais e cinquenta e um centavos	R\$ 951,00	FR	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	1542301750087	01/07/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
228	CLONAZEPAN DE 2MG	UND	6.000	R\$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R\$ 2.220,00	UND	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	15423033300224	01/05/2032	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE
230	CLORPROMAZINA DE 100 MG	UND	8.000	R\$ 1,09	um real e nove centavos	R\$ 8.720,00	UND	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1029804740031	01/09/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
234	DIAZEPAN DE 10 MG X 2 ML	AMP	200	R\$ 4,25	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 850,00	AMP	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S/A	1018600370011	25/07/2033	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
236	ESPIROLACTONA DE 100 MG	UND	1.000	R\$ 1,07	um real e sete centavos	R\$ 1.070,00	UND	E.M.S/EMS S/A	1023506320221	01/09/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
237	FENITOINA DE 100 MG	UND	4.500	R\$ 0,73	setenta e três centavos de real	R\$ 3.285,00	UND	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037004730032	01/05/2025	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



238	FENOBARBITAL DE 200 MG X 2 ML	AMP	100	R\$	5,22	cinco reais e vinte e dois centavos	R\$ 522,00	quinhentos e vinte e dois reais	AMP	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1029800160102	01/10/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
239	FENOBARBITAL GOTAS 4% X 20 ML	FR	100	R\$	8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 854,00	oitocentos e cinquenta e quatro reais	FR	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	1049713300017	01/03/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ
240	FENOBARBITAL DE 100 MG COMP.	UND	12.000	R\$	7,02	sete reais e dois centavos	R\$ 84.240,00	oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais	UND	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037006400013	01/08/2025	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
242	FENTANIL DE 0,05MG X 10 ML	AMP	200	R\$	7,12	sete reais e doze centavos	R\$ 1.424,00	mil quatrocentos e vinte e quatro reais	AMP	HIPOLABOR/HIOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301510047	01/10/2027	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ
243	GABAPENTINA DE 300MG COMP.	UND	5.000	R\$	0,83	oitenta e três centavos de real	R\$ 4.150,00	quatro mil, cento e cinquenta reais	UND	SANDOZ/ SANDOZ PRIVATE LIMITED	1004705940029	01/07/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
244	HALOPERIDOL DE 1 MG COMP.	UND	10.000	R\$	0,38	trinta e oito centavos de real	R\$ 3.800,00	três mil e oitocentos reais	UND	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1029800200210	01/02/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
245	HALOPERIDOL DE 5MG COMP.	UND	10.000	R\$	0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais	UND	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1029800200245	01/02/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



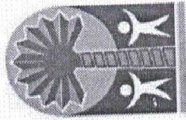
246	HALOPERIDOL DECANOATO DE 70.52 MG/ML X 1 ML	AMP	60	R\$ 27,78	vinte e sete reais e sete centavos	R\$ 1.666,80	seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos	AMP	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1029802400012	20/12/2029	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ
247	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI X 0,25 ML	AMP	100	R\$ 61,86	sessenta e um reais e oitenta e seis centavos	R\$ 6.186,00	seis mil, cento e oitenta e seis reais	AMP	HIPOLABOR/HIPOPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ISENTO	ISENTO	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ
248	LEVOMAPRAZINA DE 25 MG COMP.	UND	3.000	R\$ 2,96	dois reais e noventa e seis centavos	R\$ 8.880,00	oito mil, oitocentos e oitenta reais	UND	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1029800280095	01/09/2029	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
249	LEVOMAPRAZINA DE 100 MG COMP.	UND	2.000	R\$ 1,47	um real e quarenta e sete centavos	R\$ 2.940,00	dois mil, novecentos e quarenta reais	UND	HIPOLABOR/HIPOPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301940017	01/06/2027	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
259	OXICARBAMAZEPINA DE 300 MG COMP.	UND	5.000	R\$ 1,66	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 8.300,00	oito mil e trezentos reais	UND	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	1049714210046	01/05/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE
260	OXICARBAMAZEPINA 600MG COMP.	UND	5.000	R\$ 2,29	dois reais e vinte e nove centavos	R\$ 11.450,00	onze mil, quatrocentos e cinquenta reais	UND	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	1049714210054	01/05/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE
261	OXICARBAMAZEPINA 6% X 100 ML	FR	200	R\$ 61,90	sessenta e um reais e noventa centavos	R\$ 12.380,00	doze mil, trezentos e oitenta reais	FR	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	1049714210097	01/05/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



264	QUETIAPINA DE 25 MG COMP.	UND	5.000	R\$	0,83	oitenta e três centavos de real	R\$ 4.150,00	quatro mil, cento e cinquenta reais	UND	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005960449	01/08/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)
266	RISPERIDONA DE 1MG COMP.	UND	3.000	R\$	0,56	cinquenta e seis centavos de real	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais	UND	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEÚTICA S/A	1542302830033	01/12/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE
267	RISPERIDONA DE 2MG COMP.	UND	4.000	R\$	0,64	sessenta e quatro centavos de real	R\$ 2.560,00	dois mil, quinhentos e sessenta reais	UND	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802690177	01/09/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
268	RISPERIDONA DE 3MG COMP.	UND	3.000	R\$	0,70	setenta centavos de real	R\$ 2.100,00	dois mil e cem reais	UND	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEÚTICA S/A	1542302830106	01/12/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA UMIDADE
270	TRAMADOL DE 50 MG X 1 ML	AMP	100	R\$	3,09	três reais e nove centavos	R\$ 309,00	trezentos e nove reais	AMP	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005020039	01/12/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
271	TRAMADOL DE 100 MG X 2 ML	AMP	100	R\$	3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 380,00	trezentos e oitenta reais	AMP	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005020063	01/12/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
FÁRMACIA BÁSICA														
276	A.A.S 100MG COMP CX/200UND	CX	100	R\$	15,90	quinze reais e noventa centavos	R\$ 1.590,00	mil quinhentos e noventa reais	CX	IMEC/IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA	1425900060235	01/01/2026	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



286	AMBROXOL ADULTO SUSP FR/100ML	VDR	1500	R\$ 4,48	quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 6.720,00	seis mil, setecentos e vinte reais	VDR	FARMACE/FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO- FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	1108500390034	01/08/2029	24 MESES	30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
290	AMOXICILINA 500MG COMP CX/15UNID	CX	1500	R\$ 7,80	sete reais e oitenta centavos	R\$ 11.700,00	onze mil e setecentos reais	CX	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801470051	01/12/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
295	ATENALOL 25MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 7.500,00	sete mil e quinhentos reais	CX	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801460038	01/09/2027	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) CONSERVAR EM LOCAL FRESCO, CONSERVAR EM LUGAR SECO E PROTEGER DA LUZ
296	ATENALOL 50MG COMP CX/30UNID	CX	1500	R\$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R\$ 9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais	CX	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801460070	01/09/2027	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) CONSERVAR EM LOCAL FRESCO, CONSERVAR EM LUGAR SECO E PROTEGER DA LUZ
297	AZITROMICINA 500MG COMP CX/3UNID	CX	1500	R\$ 11,20	onze reais e vinte centavos	R\$ 16.800,00	dezesseis mil e oitocentos reais	CX	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801830064	01/06/2028	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) CONSERVAR EM TEMPERATURA
302	BENZOATO DE BENZILA SUSP FR/100ML	VDR	600	R\$ 10,02	dez reais e dois centavos	R\$ 6.012,00	seis mil e doze reais	VDR	PHARMASCIENCE/PHARMASCI ENCE INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	ISENTO	ISENTO	24 MESES	AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
305	CAPTAPRIL 50MG COMP CX/30UNID	CX	2500	R\$ 8,47	oito reais e quarenta e	R\$ 21.175,00	vinte e um mil, cento e	CX	GLOBO/LABORATORIO GLOBO S.A	1053501810060	01/06/2025	24 MESES	CONSERVAR EM TEMPERATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



500MG/100ML INJ				oitenta centavos	R\$ 1.600,00	mil e seiscentos reais	quarenta reais	INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	SENTO	ISENTO	24 MESES	TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
374 MICONAZOL CREME TB/80G + APLICADOR	TUB	200	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 1.600,00	mil e seiscentos reais	quarenta reais	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	SENTO	ISENTO	24 MESES	TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
380 NIMESULIDA GT FR/20ML	FSC	500	R\$ 5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais	quarenta reais	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1542300130069	01/03/2028	24 MESES	TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
385 ÓLEO GIRASSOL FR/100ML	FSC	500	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais	quarenta reais	NUTRIEX/NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA	80451960191	22/12/2034	24 MESES	TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
395 PREDNISONA 20MG COMP CX/10UNID	CX	900	R\$ 3,55	três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 3.195,00	três mil, cento e noventa e cinco reais	quarenta reais	BRAINFARMABRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1558405720059	01/10/2029	24 MESES	TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
406 SINVASTATINA 40MG COMP CX/30UNID	CX	2000	R\$ 8,59	oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 17.180,00	dezessete mil, cento e oitenta reais	quarenta reais	CIMED/CIMED INDUSTRIA S.A	1438101690329	01/05/2025	24 MESES	TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 506.480,84 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)												R\$ 506.480,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



1.2. O fornecimento dos itens objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico n.º 038/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico n.º 038/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos itens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico n.º 038/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 506.480,84 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

5.1.2. É permitido aditivos de prorrogação de prazo ou supressão em conformidade com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Recursos Próprios do Município: Fonte de Recursos: 500 (Recursos de Impostos e Transferências); 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração); 10.302.0018.2060.0000 (Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares); 10.303.0018.2075.0000 (Manutenção da Assistência Farmacêutica). Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Wall Ferraz - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto CONTRATADO no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

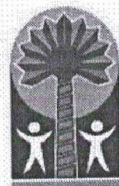
10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2025, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA/detentora da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal n.º 010/2024 de 26 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
- 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



14.3. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – D.O.P.P, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Picos, estado Piauí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Wall Ferraz - PI, 28 de maio de 2025.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal de Wall Ferraz - PI

CONTRATANTE

GILBERTO ROCHA DE ABREU:30605474320
Assinado digitalmente por GILBERTO ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=GILBERTO ROCHA DE ABREU:30605474320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.05.28 13:48:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Gilberto Rocha de Abreu

RG n.º 768.482-SSP-PI - CPF n.º 306.054.743-20

Sócio Administrador

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - ME

CNPJ n.º 04.528.673/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas:

Françisco Idalberto Guedes de Souza
Nome CPF: 058.407.233-18

Enivaldo dos Santos Pacheco
Nome CPF: 614.668.903-39